



# MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Avenida Nove de Agosto, 2.326 – Centro – CEP: 29.950-000 - Jaguaré – ES – Tel. (027) 3769-2900

### MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Encaminho o presente Projeto de Lei que altera a Tabela constante da Meta 7 do Plano Municipal de Educação, PME 2015-2025, aprovado pela Lei 1.255, de 02 de junho de 2019.

Como poderá ser facilmente constatado pelos nobres Edis, a proposição visa atender a Nota Técnica nº 04/2018, quando restou constatado um equívoco na elaboração da meta 07 do Plano Municipal - Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

A referida Nota esclarece que as médias a serem observadas devem ser as que foram estipuladas para o município abrangendo todas as redes de ensino (Municipal e Estadual) e não somente as médias da rede municipal.

Assim foi preciso realizar ajustes nas projeções originalmente dispostas na Lei, com a submissão ao Poder Legislativo para análise e aprovação.

Ante o exposto, solicito que Vossas Excelências analisem e aprovelem o presente projeto em **regime de urgência**, obedecidas às formalidades legais e regimentais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (25.10.2019).

Assinado digitalmente por  
ROGERIO FEITANI 03176190719  
Data: 29/10/2019 08:58:59

**Rogério Feitani**  
Prefeito Municipal





# MUNICÍPIO DE JAGUARÉ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Avenida Nove de Agosto, 2.326 – Centro – CEP: 29.950-000 - Jaguaré – ES – Tel. (027) 3769-2900

## Projeto de Lei Complementar nº 050, de 25 de outubro de 2019

**“Altera a Lei nº 1.255, de 02 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Tabela constante da Meta 7 do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei 1.255, de 02 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**META 7 - .....**

	2011	2013	2015	2017	2019	2021
<b>Anos Iniciais do Ensino Fundamental</b>						
Projeção para o Município de Jaguaré	4.7	5.0	5.3	5.5	5.8	6.1
Média alcançada pelo Município	4.7	5.0	-	-	-	-
<b>Anos Finais do Ensino Fundamental</b>						
Projeção para o Município de Jaguaré	4.3	4.7	5.1	5.3	5.6	5.8
Média alcançada pelo Município	4.3	4.3	-	-	-	-
Ensino Médio	Não há informação municipal disponível no INEP Rede Estadual em 2013: 3.4					

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaguaré - ES, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (25.10.2019).

**Rogério Feitani**  
Prefeito Municipal

